



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 8/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

DECRETO N.º 6494

SÚMULA: - Dispõe sobre prazo e forma de pagamento das Taxas do Alvará de Licença e ISS - Fixo, para o exercício de 2.016.

O Sr. Adilson José Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal n.º 1185 de 15/12/2006.

DECRETA:

ARTº 1º - Fica fixado o prazo e forma de pagamento das Taxas de Fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, de fiscalização de anúncio e Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de funcionamento de estabelecimento em horário especial para o exercício de 2.016, conforme segue:

- Cota Única - 31/03/2016 - com 20% de desconto do valor lançado ou;

- Parcelado - 1º) 31/03/2016, 2º) 30/04/2016 3º) 31/05/2016, sem desconto.

ARTº 2º - Fica fixado o prazo e forma de pagamento do ISS - Fixo, para o exercício de 2.016, conforme segue:

- Cota Única - 31/03/2016 - sem desconto ou

- Parcelado - 1º) 31/03/2016, 2º) 30/04/2016 3º) 31/05/2016 4º) 30/06/2016, 5º) 31/07/2016, 6º) 31/08/2016, 7º) 30/09/2016, 8º) 31/10/2016, 9º) 30/11/2016 e 10º) 30/12/2016 - sem desconto.

ARTº 3º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal

ARTº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 15 de Janeiro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.937

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003 - Departamento Rodoviário Municipal

07.003.26.782.0034.2	4.4.90.52.0	Fonte:	Equipamentos e	
.031	0.00	3.1.011	Material.Perman	
			ente	490.000,00
				TOTAL
				490.000,00

TOTAL GERAL 490.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:		a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na	
2.4.71.99.99.30.00	Transferência de Convênio MPA /		
	CAIXA / 007828/2013 / Aquisição de		
	Retroescavadeira Hidráulica.		490.000,00
			TOTAL
			490.000,00

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS AS GALERIAS PLUVIAIS DO JARDIM SANTA HELENA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **V A FAGUNDES ARTEFATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.700.569/0001-61**, neste ato, representada pelo Sr. **VALDIR ALVES FAGUNDES**, portador do RG nº 3.883.817-2 e inscrito no CPF nº 635.414.249-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS AS GALERIAS PLUVIAIS DO JARDIM SANTA HELENA**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS AS GALERIAS PLUVIAIS DO JARDIM SANTA HELENA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula segunda, que encerraria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (01/09/2015), passando a encerrar-se ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (01/09/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 1022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (27/08/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

V A FAGUNDES ARTEFATOS - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 8/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL 490.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.938

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00. Fonte: 3.1.012	Obras e Instalações	295.300,00
TOTAL			295.300,00

TOTAL GERAL 295.300,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.31.00	Transferência de Convênio MC / CAIXA / 790175/2013 / Pavimentação e galerias em vias do município	295.300,00
TOTAL		295.300,00

TOTAL GERAL 295.300,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 280/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Terezinha Michalowski, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares

entre os dias 01/11/2015 à 30/11/2015, correspondente ao período de 01/06/2014 à 01/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Maria Aparecida Portela, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, Licença Prêmio de 90(noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 13/10/2015 à 10/01/2015, conforme requerimento datado de 13 de outubro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art.131, parágrafo 1º da lei municipal nº1.715/2013(estatuto e plano de cargos e salários da prefeitura do município de Faxinal-Pr).

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Antonio Marcos Vaccari, ocupante do cargo de Motorista, a conversão da Licença Prêmio em espécie, fracionado em 03(três) parcelas, referente ao período aquisitivo de 23/12/1994 à 23/12/1999.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br